

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE MARINA'S PARK

CAPÍTULO I DA PORTARIA E CIRCULAÇÃO

Art. 1 - O associado e seus dependentes, para terem acesso ao Clube, devem obrigatoriamente, estar com o título do Clube registrado, no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Araquari, Estado de Santa Catarina, apresentar a carteira social e biometria cadastrada e estar em dia com suas mensalidades.

Art. 2 - O associado pode convidar pessoas não associadas para participar de eventos particulares tão somente na Área de Festas que tiver reserva, devendo para isso preencher na portaria o formulário e assinar o termo de responsabilidade no qual ficará responsável pelos atos dos seus convidados.

§1º - Quando houver reserva de quiosque em nome do associado, para eventos e comemorações, o associado será obrigado a observar a capacidade de pessoas estipulada para cada quiosque, bem como deixar relação com o nome completo do associado na portaria do Clube.

§2º O convidado do associado é expressamente proibido de fazer uso dos equipamentos do Clube, salvo se pagar uma taxa de uso por dia, a ser fixada pela Diretoria Executiva, a título pelo serviço de *Day Use*, conforme valor a ser estipulado e fornecido na portaria.

Art. 3 - Os automóveis, motocicletas, e outros veículos devem ser estacionados nos locais destinados para os mesmos.

§1º - É expressamente proibido o estacionamento ou trânsito nas áreas gramadas do Clube, cujo procedimento fica a critério da Diretoria Executiva.

§2º - Os automóveis devem permanecer fechados à chave, não se responsabilizando o Clube por roubos, furtos ou quaisquer danos que venham a sofrer o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s).

Art. 4 - Não é permitido ao associado, seus dependentes e convidados, a colheita de flores, frutas, mudas ou mesmo subir em árvores nas dependências do Clube.

Parágrafo único - É proibida a entrada de associados ou convidados nas dependências do clube com quaisquer animais de grande porte e animais peçonhentos.

Art. 5 - A utilização pelo associado, seus dependentes e convidados de: bicicleta, roler, patins, skate, ou qualquer outro meio de transporte mecânico ou motorizado, somente é permitida nas ruas e avenidas externas do Clube Marina's Park, e ou em local previamente construído especificamente, para este fim.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA

Art. 6 - A secretaria, localizada junto à portaria, funciona nos seguintes horários:

- De segunda à sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:15 às 19:00 horas;
- Sábados das 8:30 às 11:30 horas.

Parágrafo único - Os horários podem ser alterados pela Diretoria, a critério.

Art. 7 - É função da secretaria:

- I. Desempenhar atividades administrativas em geral;
- II. Manter o associado informado de todas as atividades do Clube;
- III. Expedir correspondências;
- IV. Manter os fichários e arquivos atualizados;
- V. Emitir pedidos de reservas de dependências do Clube.

Art. 8 - É obrigação de todo associado manter o seu cadastro atualizado, prestando as necessárias informações à secretaria, por escrito ou através de e-mail.

Parágrafo único - O Clube exime-se de toda e qualquer responsabilidade, se os associados não receberem as correspondências e/ou e-mail e mensagens através de WhatsApp que lhe forem endereçadas pela não atualização de endereços dos mesmos.

Art. 9 - Todas as festividades dos associados somente poderão ser realizadas nas dependências do Clube, através da Área de Festas, depois de protocolado o pedido na secretaria e for constatado que os mesmos se encontram rigorosamente em dia com suas mensalidades.

Art. 10 - O Gerente Administrativo é responsável pela secretaria, tendo todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 11 - A Gerência Administrativa é exercida por profissional alheio ao quadro social, com

qualificações e habilidades exigidas para o cargo.

CAPÍTULO III

DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art. 12 - São dependências do Clube destinadas ao uso dos associados:

- Pista de caminhada;
- Academia a céu aberto;
- Tennis;
- Pickleball;
- Beach Tennis;
- Padel;
- Surf Skate;
- Praça molhada com chafariz;
- Parquinho infantil;
- Pet Place.
- Lagoa Sorriso;
- Lagoa da Cruz - waterfront:
- Praia:
- Quiosque 1/2 com churrasqueira e piscina privativa + rooftop (para 20 pessoas cada);
- Quiosque 3/4 com churrasqueira e praça do fogo + rooftop (para 20 pessoas cada);
- Gastronomia interna: Lanchonetes, Cafeterias e Restaurantes privados.

§1º - A Área de Festas possui capacidade limitada de lotação, para 20 (vinte pessoas), devendo ser respeitado em todos os eventos.

§2º - A área que margeia a Lagoa da Cruz é área de Preservação – denominada “waterfront”, o associado se obriga a zelar e cuidar da vegetação e ainda contribuir para a preservação.

§3º - O Associado é responsável por si e seus dependentes pelos banhos na Lagoa da Cruz e no Oceano, isentando o Clube Marina’s Park de toda e qualquer eventual responsabilidade civil e criminal.

Art. 13 - Fica expressamente vetada a reserva pelo associado para evento que seja destinado a não associado, sob pena de se sujeitar as penalidades descritas no termo de reservas e de responder a processo administrativo disciplinar.

Art. 14 - As dependências podem ser utilizadas pelos associados, todos os dias da semana, salvo quando houver programação do clube para aqueles locais.

Art. 15 - O associado que realizar reserva e não comparecer para usar a dependência reservada poderá ser penalizado com multa de acordo com o caso e enquadramento que será realizado pela Diretoria.

Art. 16 - A requisição para o uso das dependências em geral, automaticamente transfere ao associado requisitante, a responsabilidade pelos eventuais danos causados pelos associados, ou convidados estranhos ao quadro social, em qualquer instalação no local e durante o uso, tendo o Clube direito à cobrança dos prejuízos que forem levantados.

Parágrafo único - Da mesma forma, cabe ao terceiro prestador de serviços, ser ressarcido de eventuais prejuízos causados pelos associados, ou convidados estranhos ao quadro social, relativo ao uso das louças, talheres e quaisquer outros utensílios, cedidos pelo mesmo, para festividades do associado requisitante.

Art. 17 - Os prazos para as reservas são os seguintes:

§1º - A solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 180 dias.

§2º - Em caso de casamentos, a solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 24 meses mediante a apresentação, no ato da reserva, de documento expedido pela instituição religiosa ou assinatura devidamente reconhecida em cartório de declaração específica para o caso disponibilizada pelo Clube Marina's Park.

§3º - Em caso de batizados, comunhão, confirmação, bodas, ou qualquer evento que dependa de calendário de instituição religiosas, a solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 12 meses, mediante a apresentação, no ato da reserva, de documento expedido pela instituição religiosa.

§4º - Em caso de aniversários de 1 (um) ano e de 15 (quinze) anos será possível à reserva no prazo máximo de 12 meses com a devida comprovação da data de nascimento do aniversariante, sendo possível ser realizado tal comemoração no mês que antecede ou no mês subsequente ao do aniversário.

Art. 18 - Todas as festividades dos associados somente poderão ser realizadas nas dependências do Clube, após atendidos os seguintes requisitos:

- I. Estar rigorosamente em dia com os deveres estatutários e os demais descritos no presente Regimento Interno e Termo de Reserva e Responsabilidade;
- II. Ter disponibilidade da dependência no ato da solicitação da reserva;
- III. O associado titular/cônjuge/companheiro, preencherá e firmará o Questionário de Reserva, Termo de Reserva e Responsabilidade e Termo de Autorização para verificação da finalidade do evento pelo representante do Clube, conforme anexos 01, 02 e 03 respectivamente deste Regimento;
- IV. Efetuar o pagamento da taxa de reserva;

§1º - Enviar lista de convidados, obrigatoriamente na relação deve constar o nome completo dos convidados um abaixo do outro em ordem alfabética e respectiva idade presumível, a serem entregues por intermédio de correspondência eletrônica até 03 dias úteis antes do evento para o e-mail reservas@clubemarinaspark.com.br, ou pessoalmente na secretaria, sob pena de pagamento da multa estipulada no Termo de Reserva em vigor;

§2º - Enviar lista de fornecedores com os respectivos contatos. Faz-se necessário que os fornecedores estejam previamente cadastrados na secretaria para acesso ao clube.

§3º - Apresentar comprovante de contratação de segurança privada, quando estiver previsto no Termo de Reserva.

§4º - O não cumprimento do disposto no Regimento e seus anexos, bem como a alteração da finalidade da reserva, importarão em aplicação de multa prevista no Termo de Reserva e instauração de processo disciplinar cuja penalidade será aplicada pela Diretoria.

§5º - Constatada a alteração da finalidade da reserva, em especial para uso de eventos de não associados, ou pessoas jurídicas que não possuam títulos emitidos em seu nome por este clube, a critério da Diretoria poderá ser cancelado o evento, sem prejuízo da aplicação da multa e instauração do processo disciplinar.

§6º - A multa a que se refere o parágrafo anterior será estipulada por meio de Resolução especificada Diretoria, devidamente homologada.

Art. 19 - É vedada a entrada nas dependências da futura sede do Hotel, com vestimenta incompatível

com o ambiente.

Art. 20 - Não é permitido o acesso dos associados às áreas “serviço” (cozinha, bar, depósito, etc.), a não ser a convite do ecônomo, de membros da Diretoria Executiva, ou pessoa por eles indicada.

Art. 21 – A Área de Festas poderá ser requisitada para eventos, compatíveis com seu espaço físico.

Art. 22 - Em caso de uso do Clube de não associados, é cobrado uma taxa a ser fixada pela Diretoria Executiva, a título de *Day Use*, a qual também determinará o número de usuários.

Art. 23 - Nas festas familiares, a entrada far-se-á pelos locais próprios, reservadas as dependências do bar e próximo a ele, para uso dos demais associados.

Art. 24 - O uso do ar condicionado central, dos ambientes internos, somente pode ser operado por pessoas qualificadas, indicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DA TESOUREARIA

Art. 25 - É função da tesouraria:

- Arrecadar todas as rendas do Clube;
- Receber e ter sob a guarda todos os valores e documentos pertencentes ao Clube;
- Organizar, conferir, manter controle de vencimento e efetuar todos os pagamentos autorizados do Clube;
- Depositar todos os valores recebidos em conta bancária, no máximo no primeiro dia útil seguinte ao recebimento;
- Aplicar os valores dos saldos em conta corrente, superiores a 2 (dois) salários mínimos, objetivando sempre a rentabilidade, segurança e liquidez;
- Fazer livro de conta corrente diariamente;
- Controlar as contas bancárias e conciliar todos os valores dos extratos;
- Fazer livro caixa diariamente, e manter saldo em caixa de no máximo 02 (dois) salários mínimos para pagamento de pequenos compromissos;
- Remeter semanalmente os documentos para o escritório de contabilidade de forma organizada, segura e ágil.

Art. 26 - Todos os valores solicitados pelos departamentos, devem vir acompanhados das requisições,

autorizadas pelos respectivos diretores.

Art. 27 - Todos os valores recebidos pelos departamentos devem ser entregues à tesouraria, no máximo um dia após o seu recebimento, com os devidos documentos, e cópia dos recibos emitidos.

Art. 28 - Para todas as compras superiores a 10 (dez) salários mínimos, deve ser feita pesquisa de preço em no mínimo 03 (três) estabelecimentos diferentes, sempre objetivando o melhor preço, prazo, qualidade e rapidez de entrega. A tesouraria deve apreciar todos os orçamentos elaborados pelos demais diretores.

Parágrafo único - Em igualdade de condições de preço, prazo, qualidade e rapidez na entrega, priorizar-se-á a compra de produtos e serviços de associados do Clube Marina's Park.

Art. 29 - Instruir a secretaria para:

- Emitir correspondência aos associados em atraso com suas mensalidades por mais de 30 (trinta) dias;
- Emitir relação dos associados em atraso por mais de 31 (trinta e um) dias para controle de entrada na portaria do Clube, e enviar correspondência aos mesmos, avisando de sua situação;
- Encaminhar para a Diretoria Executiva relação dos associados em atraso por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 30 - Publicar mensalmente o balancete do Clube e editá-lo em lugares de acesso ao associado, no máximo até o dia 10 de mês subsequente.

Parágrafo único - Nas edições periódicas de divulgação interna do Clube Marina's Park, deve ser publicado o balanço e/ou balancete mais recente, com as observações necessárias ao esclarecimento e boa informação ao associado.

CAPÍTULO V DO USO DA SAUNA

Art. 31 - Podem frequentar a sauna os associados e seus dependentes com idade superior a 10 (dez) anos ou o usuário do serviço de *Day Use*.

Parágrafo único - Os frequentadores com idade entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos, devem estar acompanhados pelos pais ou responsáveis.

Art. 32 - O horário de funcionamento da sauna será publicado pela Diretoria Executiva no site Oficial do Clube.

Art. 33 - O atendimento da sauna, é realizado por 01 (um) funcionário ao qual os associados devem dirigir-se em casos de dúvidas ou queixas.

Art. 34 - O fornecimento de toalha pelo Clube, em caso de uso da sauna, importa no pagamento de uma taxa, estabelecida pela Diretoria Executiva.

§1º - Após o uso das toalhas, as mesmas devem ser devolvidas ao funcionário responsável, juntamente com a chave do armário.

§2º - Fica proibido o uso de calçados, tênis e chuteiras sujos de barro, nas dependências da sauna.

§3º - O associado tem por obrigação zelar pela higiene e limpeza da sauna, ficando proibido o uso das toalhas de banho como tapetes ou utilizá-las para limpeza de calçados.

§4º - Os armários localizados nas dependências da sauna são de uso exclusivo de seus usuários.

§5º - O Clube Marina's Park não se responsabiliza por objetos de valor deixados dentro dos armários, bancos, balcões ou qualquer outro local dentro do complexo da sauna.

Art. 35 - Nas dependências da sauna é proibido fumar.

Art. 36 - Fica proibido o uso da sauna para associados portadores de doenças infectocontagiosas.

Art. 37 - Todo associado que fizer uso da sauna, deve conhecer previamente os seus benefícios e prejuízos, não se responsabilizando o Clube Marina's Park, pelas consequências advindas de seu uso.

Art. 38 - Os associados antes de usarem as saunas, devem banhar-se.

CAPÍTULO VI DO USO DAS PISCINAS

Art. 39 - Os usuários das piscinas devem estar munidos de exame médico emitido por profissionais

habilitados, com CRM.

Parágrafo único - Ao associado que não apresentar o exame médico, fica vedada a entrada na parte interna das piscinas.

Art. 40 - O horário de funcionamento das piscinas, é determinado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Às segundas-feiras, as piscinas permanecerão fechadas pelo tempo necessário para sua limpeza. Os horários de abertura, conforme a época do ano, serão sempre divulgados pela Diretoria Executiva no site Oficial do Clube.

Art. 41 - Ao adentrar na área das piscinas, todo associado deve, obrigatoriamente, passar pelo banho e lava-pés.

Art. 42 - O uso de produtos oleosos, está limitado às áreas externas.

Parágrafo único - Antes de entrar na área interna das piscinas, o óleo deve ser totalmente removido, com um banho com sabonete, nos vestiários.

Art. 43 - Para a prática de qualquer tipo de esportes nas piscinas, é obrigatório um banho com sabonete, nos vestiários.

Art. 44 - Nas áreas das piscinas é proibido:

- Fumaça;
- Levar garrafas, copos, coolers, etc.;
- Praticar correrias e brincadeiras, que possam perturbar o sossego dos demais usuários das piscinas.

Parágrafo único: o consumo alimentos e bebidas ao redor das piscinas será permitido desde que fornecidos pelo serviço de bares e restaurantes do Clube.

Art. 45 - Na entrada das piscinas haverá informações com as regras, caso o associado ou usuário do serviços *Day Use* deverá esclarecê-las, na secretaria.

Art. 46 - Nas bordas das piscinas serão informadas as profundidades e é terminantemente proibido o mergulho em qualquer delas, bem como junto aos dispositivos/ralos de sucção.

CAPÍTULO VII DO USO DOS VESTIÁRIOS

Art. 47 - O associado tem por obrigação zelar pela higiene e limpeza dos vestiários, ficando proibido entrar no recinto com quaisquer calçados, sujos de barro.

Parágrafo único - É proibido efetuar limpeza de calçados, chinelo, bota, chuteiras, tênis, etc., dentro dos vestiários.

Art. 48 - É proibido fumar e ingerir bebida(s) alcoólica(s) no recinto dos vestiários.

Art. 49 - A ordem e disciplina deve ser mantida nas dependências dos vestiários.

Art. 50 - O Clube Marina's Park não se responsabiliza por objetos de valor deixados nos armários, bancos ou em qualquer outra parte dos vestiários.

CAPÍTULO VIII DO SURF SKATE

Art. 51 - O esporte pode ser praticado por todos os associados e seus dependentes, com idade superior a 10 (dez) anos. Dependentes com idade inferior, podem participar acompanhados pelos responsáveis.

Art. 52 - O uso do equipamento de segurança para a prática é de responsabilidade do associado.

Art. 53 - Não é permitido o uso de pranchas ou skate para outra finalidade, a não ser no uso normal do aparelho.

Art. 54 - Não é permitida a permanência por mais de 1:00h contínua no simulador.

Art. 55 - Terminado o simulador, o associado terá por obrigação retirar seus pertences do local.

CAPÍTULO IX DO TÊNIS E BEACH TÊNIS

Art. 56 - Para a prática do tênis e respectivo uso das quadras, é obrigatório estar uniformizado adequadamente, inclusive com tênis (calçado), apropriado para o esporte, salvo para a prática de

beach tênis.

Art. 57 - Nas quadras e imediações, os esportistas e associados devem comportar-se, conforme a ética do esporte, evitando barulho ou discussões.

Art. 58 – O tempo de uso das Quadras Compartilhadas será estabelecido pela Diretoria Executiva.

Art. 59 - Para reservar a quadra, os esportistas devem se apresentar ao funcionário controlador de horário, quando houver, para averiguar dentre as quadras ocupadas a que é liberada mais cedo. O procedimento é da seguinte maneira:

- Os associados devem fornecer sua digital;
- O funcionário anota a quadra, horário de início e o nome dos esportistas participantes;
- O funcionário controlador deve entregar um cartão, com a quadra e o horário designado que é o “passaporte” para ingressar na quadra;
- Quando o tempo completar, basta apresentar-se aos ocupantes da quadra para que a mesma seja desocupada;
- O horário pode ser estendido somente até o instante em que chegarem novos jogadores que pretendam utilizar a quadra;
- É concedido um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os horários para troca de jogadores;
- Em determinados intervalos de tempo, o pessoal de manutenção pode solicitar um tempo adicional para preparação das quadras;
- O jogador que estiver em quadra sem ter efetuado o registro na secretaria perde o horário se não houver quadras disponíveis e se for a vontade do esportista pretendente ao uso da mesma;
- Em não havendo funcionário que efetue o controle, cabe ao próximo esportista a responsabilidade de proceder a verificação do horário na secretaria, assim como as anotações de hora de início e de participantes no cartaz e na planilha próprios para este fim.

Art. 60 - Para o jogo de simples, o tempo máximo de duração é de 01 (uma) hora, e para duplas, o tempo máximo de ocupação é de 90 (noventa) minutos. Os esportistas podem ocupar a quadra a qualquer instante em que a mesma estiver desocupada, desde que feita a anotação na secretaria.

§1º - O esportista da vez, que não tenha parceiro, não pode escolher um atleta que acabou de sair da quadra para o seu jogo se houver outros pretendentes ao uso da mesma.

§2º - O esportista que parou de jogar deve permanecer fora de jogo no mínimo 30 minutos. Não lhe será permitido retirar esportistas de outra quadra antes que esta folga tenha se completado, mesmo que

os tempos dessas quadras tenham expirado. O objeto desta medida é propiciar uma chance a novos esportistas que chegarem.

§3º - Tanto para o jogo de simples como para o jogo de duplas, não pode haver alternância com jogador de fora. Se isso acontecer, o horário de término de uso da quadra permanece o do esportista que tenha ocupado a quadra há mais tempo.

§4º - Quando a partida valer para o ranking interno, o período de ocupação é o do regulamento do ranking. O funcionário entregará uma placa informativa que deve ser afixada ao placar da quadra e à súmula da partida que, ao término do confronto, devem ser devolvidos.

Art. 61 - Durante as partidas, a contagem é feita em voz alta, para que todos os demais possam acompanhar, e não seja falseado e anotado o resultado parcial no placar existente nas quadras.

Art. 62 - Antes das partidas não são permitidos mais de cinco minutos de bate bola dentro das quadras, destinados ao aquecimento.

Art. 63 - As quadras de tênis e beach tênis estão diariamente à disposição dos associados, conforme horários divulgados pela Diretoria Executiva no site Oficial do Clube.

Parágrafo único - As regras para ocupação das quadras vigoram em período integral.

Art. 64 - Em dias de chuva, as quadras não são utilizadas. Após os períodos de chuva, a liberação das quadras é feita pelo funcionário do Clube, salvo as de beach tênis.

Art. 65 - De segunda-feira à sexta-feira depois das 18:00 horas, os menores de 15 (quinze) anos somente podem jogar em competições oficiais; partidas de lazer, unicamente se houver quadra disponível e nenhum adulto esperando.

§1º - Nos finais de semana ou feriados e fora do horário da regulamentação, obedece-se à ordem cronológica no quadro de reserva de quadra, não havendo distinção de idade.

§2º - Nos sábados, domingos e feriados e fora do horário estipulado neste regulamento, prevalece a regulamentação de anotação da reserva no quadro de avisos, junto à secretaria do Clube, podendo os esportistas jogar uma melhor de três sets ou uma hora de bate bola. O resultado parcial da partida deve ser anotado no placar da quadra.

Art. 66 - É facultativo aos esportistas, utilizarem os serviços dos boleiros, tanto no set quanto no bate bola. Quando utilizados, é obrigatório seu pagamento dentro da quadra, ao final da partida.

Art. 67 - Quando da realização de campeonatos oficiais ficam reservadas 02 (duas) quadras para uso de lazer.

Parágrafo único - A reserva deverá ser efetuada junto ao árbitro geral do campeonato, que indicará a quadra que os esportistas irão ocupar. Não havendo quadra disponível no momento da reserva, é cedida a primeira quadra que desocupar.

Art. 68 - Qualquer divergência no placar de reserva de quadra ou com referência ao escore de determinada partida, será decidido pela secretaria ou pelo funcionário do Clube.

Art. 69 - O Clube não se responsabiliza por acidentes pessoais, ocorridos durante a partida ou acontecimentos no complexo do tênis.

Art. 70 - As quadras podem ser reservadas para aulas noturnas, valendo, portanto, estas novas regras para a ocupação das demais quadras.

Art. 71 - As ocorrências disciplinares são julgadas por uma comissão de disciplina indicada pela Diretoria, que ratificará ou não a penalidade aplicada em reunião de Diretoria, conforme Estatuto e Regimento Interno do Clube Marina's Park.

Art. 72 - Os casos omissos ou quaisquer divergências sobre a aplicação do presente regimento, são resolvidos pela diretoria executiva.

CAPÍTULO X

FUTEVOLEI NA QUADRA DE AREIA

Art. 73 - Para a utilização das quadras nos dias determinados, deve ser feita a reserva junto à secretaria com antecedência mínima de 02 (duas) semanas indicando o associado responsável. Deve obrigatoriamente, estar em quadra jogando, no mínimo 80% (oitenta por cento) de associado.

§1º - Casos especiais de reservas são tratados com a secretaria, que decidirá pelo critério da igualdade entre os associados.

§2º - A utilização das quadras é efetuada de forma igualitária entre os associados, independentemente

da existência de competições e campeonatos, exceto quando coincidirem as datas dos jogos.

Art. 74 - Cada partida tem a duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, dividida em 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada e com intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 75 - As partidas são disputadas por equipes compostas de até 08 (oito) atletas, dos quais, 01 (um) é goleiro.

Art. 76 - O funcionário está autorizado a entregar a bola bem como acender as luzes do campo somente 15 (quinze) minutos antes dos horários pré-estabelecidos.

Art. 77 - As bolas que o associado responsável receber, devem ser devolvidas imediatamente ao responsável, logo após o término de cada partida.

Art. 78 - Durante a realização de uma partida não é permitido correr, bater bola ou permanecer nas laterais da quadra com exceção dos responsáveis pela organização, mesário, massagista e boleiro.

Parágrafo único - O aquecimento pode ser feito em outra quadra, quando este não estiver interdito ou sendo utilizado.

Art. 79 - O uso da quadra em dias e horários não estabelecidos é permitido somente com autorização prévia da Diretoria Executiva.

Art. 80 - A prática por dependentes associados com idade menor que 12 (doze) anos deve ter reserva expressa pelo associado responsável.

Art. 81 - Em caso de chuva antes da realização de uma partida, a quadra deverá ser liberada.

Parágrafo único - Em caso de chuva durante o jogo ou “pelada” o funcionário do Clube da quadra e/ou o porteiro tem autorização para interromper a partida.

Art. 82 - Os campeonatos e torneio devem obedecer ao regulamento próprio elaborado pela comissão organizadora. Em caso de jogos amistosos e “peladas” é aplicado o código disciplinar do campeonato de escolha para quaisquer punições que se fizerem necessárias.

Art. 83 - Nos campeonatos promovidos pelo clube é formada uma comissão disciplinar de, no mínimo, 03 (três) membros, cuja função, é julgar e aplicar sanções de caráter desportivo.

Art. 84 - O Clube não se responsabiliza por acidentes pessoais ocorridos durante as partidas.

Art. 85 - Para utilização da quadra de areia, as reservas devem ser feitas na secretaria do Clube, por associado do Clube Marina's Park.

Parágrafo único - Deverão estar em quadra jogando no mínimo 80% (oitenta por cento) de associados do Clube Marina's Park.

Art. 86 - Havendo reserva para mais de uma modalidade esportiva, deverá ser respeitado o critério de dias alternados para as reservas.

Parágrafo único - A quadra de areia é destinada exclusivamente para a prática de esportes.

CAPÍTULO XI DO PLAYGROUND

Art. 87 - Compreende-se por playground, as áreas internas e externas dedicadas ao lazer do(s) associado(s) sendo constituído de brinquedos infantis como: balanço, carrosséis, gangorras, escorregadores e outros brinquedos afins.

Parágrafo único - Só é permitida a utilização do playground para o(s) filho(s) de associado(s) ou convidado(s) deste, respeitando-se limite máximo estipulado pela Diretoria Executiva do Clube.

Art. 88 - Crianças menores de 04 (quatro) anos, só podem utilizar o playground acompanhadas dos pais, responsáveis ou monitores.

Art. 89 - Não é permitido o uso exclusivo do playground em festas particulares, mesmo sendo festa de filho de associado.

Art. 90 - Sempre que uma criança estiver utilizando os brinquedos de uma maneira inadequada, havendo risco para si ou para outras, os funcionários ou associados presentes, estão autorizados a tomarem atitude adequada para evitar acidentes.

CAPÍTULO XII DO JOGGING

Art. 91 - Compreende-se por jogging, a pista de corrida e a academia de musculação.

Art. 92 - Para a prática de jogging e uso de suas dependências é necessária uma prévia avaliação médica da condição física do associado.

Parágrafo único - A observação destas regras é de inteira obrigação do associado, estando o funcionário do Clube do Clube e o próprio Clube Marina's Park totalmente isentos de culpa ou responsabilidade por qualquer acidente ou contusão que possa ocorrer.

Art. 93 - Não é permitida a reserva da pista pelo associado.

Art. 94 - O horário de funcionamento da pista e da academia de musculação, será estipulado pela Diretoria Executiva do Clube

Art. 95 - Nas dependências do complexo do jogging não é permitido fumar.

Art. 96 - O Clube não se responsabiliza por qualquer acidente na pista ou na academia de musculação, havendo ou não lesão física.

Art. 97 - Os dependentes de associados com idade inferior a 15 (quinze) anos, só podem participar das provas infantis, quando apresentarem autorização por escrito em cada etapa ou estiverem acompanhados dos pais.

Parágrafo único - Nas provas infantis o estado de saúde dos participantes é de inteira responsabilidade dos pais.

Art. 98 - A pista de corrida é de uso exclusivo e restrito para pedestres, não sendo permitido, em hipótese alguma, o trânsito de bicicletas, e outros meios de locomoção e transportes.

Art. 99 - A elaboração do calendário de atividade do jogging é de competência da diretoria de jogging, cabendo a ela fixar datas, horários e distâncias de provas, podendo alterar a qualquer momento, com prévio aviso aos associados interessados.

§1º - Durante as provas de calendário anual os atletas ficam submetidos ao regulamento interno do

jogging para aquela temporada ou prova.

§2º - Quarenta e oito horas após o encerramento de qualquer atividade do calendário anual do jogging, deve ser divulgado o ranking interno por classificação geral e categorias por idade, tanto no masculino e no feminino.

CAPÍTULO XIII

DOS TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 100 - O presente regulamento complementa os direitos e obrigações nos contratos que o Clube fizer com os terceiros prestadores de serviços, regulamentando-os, determinado para o bom andamento do setor de bares, restaurantes, cafeteria e similares.

Art. 101 - O Clube entregará aos terceiros prestadores de serviços, todo o acervo que possui e que tenha relação com o serviço de bar e restaurante (louças, mobílias, toalhas, talheres, cristais, geladeiras, frigorífico, etc.), em perfeito estado de conservação e funcionamento. Este material é inventariado na presença de membros da Diretoria Executiva e dos terceiros prestadores de serviços, ou de seus prepostos, os quais assinarão esta relação e que ficará fazendo parte integrante do contrato do Clube.

§1º - Como fiéis depositários deste material e daqueles que ainda venham a ser adquiridos pelo Clube, ficam os terceiros prestadores de serviços, responsáveis pelos mesmos, na forma do pactuado e da legislação em vigor.

§2º - Ficam os terceiros prestadores de serviços inteiramente responsáveis pela conservação e manutenção dos materiais especificados neste item, mantendo-os em perfeito funcionamento.

Art. 102 - Os terceiros prestadores de serviços mantêm por sua conta e risco, as instalações que o Clube ora lhes cede e um bem montado serviço de bar e restaurante, para uso exclusivo dos associados e seus dependentes assim como de seus convidados.

Art. 103 - É franqueado a qualquer tempo, à Diretoria Executiva do Clube fazer um levantamento de seu patrimônio e é responsabilidade dos terceiros prestadores de serviços, restituir ou indenizar em moeda corrente depois, ao preço do dia, todo o bem que estiver extraviado, quebrado ou danificado.

Art. 104 - Fica expressamente proibido aos terceiros prestadores de serviços realizar quaisquer consertos, que por ventura se fizerem necessários nos prédios sob sua responsabilidade. Qualquer

necessidade neste sentido deve, imediatamente, ser comunicada ao Gerente Administrativo do Clube que levará à avaliação da Diretoria Executiva.

Art. 105 - Os terceiros prestadores de serviços são responsáveis pela limpeza e conservação das seguintes dependências do Clube:

- I. Banheiros masculino e feminino nas dependências das cafeterias, bares, lancherias e restaurantes e similares que forem responsáveis;
- II. Cozinhas colocadas à sua disposição.

Art. 106 - Os terceiros prestadores de serviços são obrigados a passar à secretaria seus quadros de funcionários e comunicar quando houver demissão e admissão de novos empregados. A contratação de funcionários autônomos para eventos especiais deve ser feita por escrito e com critério de seleção, devendo as cópias dos contratos ser entregues na secretaria.

Art. 107 - Os terceiros prestadores de serviços contratarão seus empregados através de suas empresas, devidamente inscritas no C.N.P.J., responsabilizando-se pelo cumprimento das leis sociais e previdenciárias; ficando, outrossim, expressamente proibido a seus empregados frequentarem as dependências do Clube, a não ser, quando em serviço.

Art. 108 - As empresas dos terceiros prestadores de serviços, individual ou Ltda., são responsáveis pelos pagamentos das taxas, impostos e emolumentos que recaírem sobre a exploração das cafeterias, lancherias, bares, restaurantes e similares. É facultado à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, fazer levantamentos necessários, para verificação do cumprimento das leis sociais, previdenciárias, e a sua situação perante os fornecedores, com a finalidade de zelar pelo bom nome do Clube.

Art. 109 - O funcionamento do serviço das cafeterias, lancherias, bares, restaurantes e similares é obrigatório todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e dias santificados, com exceção das segundas-feiras, quando ocorrerá somente após as 16:00 horas.

Art. 110 - Em caso de festa particular do associado, podem os terceiros prestadores de serviços, efetuar a cobrança de taxa de limpeza e rolha da bebida por ele não fornecida, taxas estas, que são fixadas pela Diretoria do Clube.

Art. 111 - O clube não se responsabiliza por despesas feitas pelos associados junto ao ecônomo.

Art. 112 - Todos os preços dos serviços prestados pelos terceiros prestadores de serviços (cardápio, bebidas, lanches, taxas, etc.), devem ser aprovados previamente pela Diretoria Executiva.

Art. 113 - A utilização de qualquer das dependências do Clube, com caráter restrito a pessoas ou grupos, só pode ser feita mediante autorização por escrito da Diretoria executiva.

Art. 114 - Os terceiros prestadores de serviços tratam de seus assuntos junto à secretaria do Clube. A secretaria fará a comunicação de suas deliberações e da Diretoria Executiva aos terceiros prestadores de serviços, através de correspondência, na qual esses darão o seu "ciente", passando a mesma, quando for o caso, a fazer parte integrante do presente Regimento Interno.

Art. 115 - Os casos omissos e dúvidas que possam surgir, são resolvidos de comum acordo entre os terceiros prestadores de serviços e a Diretoria Executiva do Clube. Não havendo acordo, o Conselho Deliberativo do Clube resolve em última instância.

Art. 116 - A inobservância de qualquer um dos itens do presente regulamento importa em rescisãodos contratos por parte da Diretoria Executiva, independentemente das sanções civis ou criminais que couberem.

Art. 117 - O presente Regimento Interno fará parte integrante do contrato de locação de serviços com os terceiros prestadores de serviços.

Art. 118 - À Diretoria Executiva reserva-se o direito de, nos contratos com os terceiros prestadores de serviços, incluir cláusula de cobrança de participação dos mesmos nas despesas de energia elétrica e outras do Clube, bem como cobrar participação no faturamento bruto dos terceiros prestadores de serviços em eventos especiais.

CAPÍTULO XIV

DOS JOGOS DE MESA - CANASTRA E DOMINÓ

Art. 119 - O Clube Marina's Park, poderá promover competições, e divulgará através do calendário esportivo as datas das programações com os devidos prazos de inscrições, no site Oficial do Clube.

Art. 120 - Todos os associados e dependentes com idade superior a 15 anos, podem participar das competições estabelecidas no calendário anual, desde que se encontrem em dia com a tesourariado Clube Marina's Park.

Parágrafo único - Havendo taxa de inscrição, esta deve ser quitada até a primeira rodada prevista com jogos na tabela.

Art. 121 - Os eventos têm regulamentação própria, e os inscritos são considerados conhecedores da regulamentação e assim se submetem as suas disposições.

Art. 122 - Os associados inscritos que forem eliminados da competição por não comparecimento (W.O.), estão sujeitos a sanções disciplinares.

Art. 123 - É formada uma Comissão Disciplinar para julgar as ocorrências verificadas no decorrer das competições dos jogos de mesa. Esta Comissão dará um parecer para a Diretoria Executiva, a quem cabe ratificar ou não a penalidade aplicada pela Comissão.

Art. 124 - Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 125 - O processo disciplinar é instaurado pelo Diretoria Executiva, a quem compete noticiar a falta praticada pelo(s) seu(s) autor(es), podendo também, ser instaurado por solicitação de associados, através de ofício à Diretoria, narrando a falta, seu(s) autor(es), devendo o solicitante apresentar as provas a serem produzidas e rol de testemunhas.

Art. 126 - As notificações, tanto para apreciação e julgamento, como para noticiar penalidade aplicada, na falta de endereço do associado acusado ou penalizado, far-se-ão por editais, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, afixados em lugar próprio nas dependências do Clube.

Art. 127 - Todas as penalidades impostas a associados, pela Diretoria, são publicadas por editais afixados em lugar próprio, nas dependências do Clube.

Art. 128 - Caso o associado não compareça perante a Diretoria Executiva é julgado à revelia.

Art. 129 - É prerrogativa da Diretoria Executiva, a punição.

Art. 130 - O associado ou dependente punido não está dispensado do pagamento ou ressarcimento, ao Clube, de eventuais danos que tenha causado.

Art. 131 - As alterações deste Regimento Interno propostas pela Diretoria Executiva, devem ser apreciadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo e fazem parte integrante do presente, devendo ser transmitidas aos associados pelo órgão de divulgação do Clube e editadas nos locais apropriados.

Art. 132 - Os casos omissos e não previstos no presente Regimento Interno, são resolvidos pela Diretoria Executiva e, em caso de dúvidas, pelo Conselho Deliberativo em instância final, observando-se os preceitos dos Estatutos do Clube.

CAPÍTULO XVI DOS DANOS

Art. 133 - O associado ou não associado é responsável por quaisquer danos que seus familiares ou convidados venham a ocasionar ao patrimônio do Clube, em conformidade com termo de responsabilidade.

Parágrafo único - Ocorrendo danos materiais em reuniões de empresas ou clubes de serviço, os mesmos serão notificados pelo Clube Marina's Park, mediante e-mail, para posteriores reparações.

Art. 134 - Não é permitido o empréstimo de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do Clube, ainda que por curto período de tempo.

Art. 135 - O Clube não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido no playground, havendo ou não lesão física.

Art. 136 - Havendo dano material no playground, devido ao mau uso dos brinquedos, cabe ao pai ou responsável legal do causador do dano, ressarcir o Clube dos prejuízos, quer seja no reparo ou substituição do material.

Art. 137 - Qualquer dano material ocorrido na área do complexo jogging e academia de musculação, nos equipamentos da sala de condicionamento físico, advindo do mau uso dos mesmos pelo associado, dependentes e convidados deste, deve ser ressarcido ao Clube.

CAPÍTULO XVII TAXAS DE MANUTENÇÃO

Art. 138 - Além das taxas de limpeza, conservação, segurança, iluminação, água e outros, também haverá taxa de royalties do empreendimento, no que segue:

Taxas de royalties conforme abaixo:

Fase 1 - inauguração: 2,5% do salário mínimo por associado (ex: R\$ 1.412,00 = R\$ 35,30)

Fase 2 - revitalização do waterfront: 5% do salário mínimo por associado

Fase 3 - entrega do Hotel: 10% do salário mínimo por associado

- I. Todo investimento e aquisições adquiridas pelo Clube Marina's Park serão incorporadas ao patrimônio da Marina's Park Investimentos e Participações Ltda.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 148 - O organograma do Clube é o seguinte:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho fiscal;

Art. 149 - Os associados do Marina's Park possuem o privilégio de usufruir das instalações e serviços exclusivos do clube, concedido mediante a adesão e cumprimento das normas estabelecidas. Esse privilégio, diferentemente de um direito, está condicionado ao respeito às regras e políticas do clube, garantindo assim a manutenção da qualidade, exclusividade e bom funcionamento do espaço para todos os associados.

Art. 150 – A comercialização do título de uso só poderá ocorrer mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos das taxas de manutenção.

Art. 151 - Este Regimento Interno é regido pelo estatuto do Clube Marina's Park, bem como pela Legislação Civil e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araquari (SC), 17 de dezembro de 2024.

ANÍSIO HOCHSPRUNG
CPF nº 899.182.829-91
Presidente

LUCIANO ANDRE MONDINI
CPF nº 678.219.609-34
Vice-presidente

TELMO MAIOCHI
CPF nº 006.148.879-84
Secretário

MURILO LOPES
CPF nº 033.113.869-73
Secretário

ROGERIO SEBERINO
CPF nº 034.392.879-55
Tesoureiro